



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

EDITAL Nº 02/2025/PPGCI/UFES

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

Seleção de candidatos/as a bolsistas do
Programa de Pós-Graduação em Ciência da
Informação para o Semestre 2025/2.

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação o Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, da Universidade Federal do Espírito Santo (PPGCI/UFES), através da Comissão de Bolsas, torna público o Edital de seleção de bolsistas de Mestrado, conforme exigências da Portaria Normativa PRPPG/UFES n. 07/2025, que orienta os Programas de Pós-Graduação nos procedimentos para concessão de bolsas das agências de fomento nacionais e internacionais nos cursos de mestrado e doutorado, e estágio de pós-doutorado e da Resolução nº 01/2024 PPGCI/UFES. Este edital possui vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Art. 1º. O processo seletivo para concessão de bolsas de mestrado será regido pelo Edital 02/2025 e coordenado pela Comissão de Bolsas do PPGCI/UFES, que implementará os procedimentos necessários à sua realização, em conjunto com a secretaria do Programa.

Art. 2º. A organização do processo seletivo seguirá as etapas e cronograma:

Etapas	Período
Divulgação do edital	20/10/2025
Inscrição	24/10/2025 – de 8h até às 18h
Divulgação do resultado preliminar	28/10/2025
Interposição de recursos	28/10 a 30/10/2025
Divulgação de recursos	31/10/2025
Divulgação do resultado final	31/10/2025
Implementação das bolsas que já estão disponíveis	31/10 a 03/11/2025 às 17h



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

Art. 3º. Serão ofertadas vagas de bolsa para mestrado, durante o ano de 2025, de acordo com a disponibilidade das agências financiadoras.

§ 1º. Para implementação em novembro de 2025 há disponibilidade de 2 (duas) bolsas de mestrado. Os candidatos selecionados pelo presente edital deverão providenciar, no período de implementação informado no cronograma do Art. 2º., os seguintes documentos:

- I. Comprovante de residência no Espírito Santo ou em município limítrofe ao Estado;
 - II. Cópia do Currículo Lattes atualizado;
 - III. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - IV. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo;
 - V. Certidão Negativa de Débito com Tributos Municipais;
 - VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - VII. "Formulário de INDICAÇÃO de bolsa PROCAP, PROAPEX e PROAPEM - Declaração de atendimento aos requisitos do bolsista da Fapes de Mestrado e/ou Doutorado", disponível em <https://fapes.es.gov.br/formularios>.
- § 2º. Qualquer informação inconsistente identificada no currículo lattes e/ou certidões e/ou formulários será impeditivo para contratação da bolsa e o/a próximo/a candidato/a classificado/a será convocado/a.

CAPÍTULO II

Requisitos dos/as candidatos/as

Art. 4º. Os requisitos para candidatura à bolsa de estudo são os definidos na Portaria Normativa 07/2025 PRPPG/UFES e na Resolução nº 01/2024 PPGCI/UFES.

CAPÍTULO III

Das Inscrições

Art. 5º. As inscrições serão realizadas no prazo deste edital mediante preenchimento de formulário online disponível em <https://cienciadainformacao.ufes.br/bolsas>, com envio das documentações abaixo de acordo com a condição de cada candidato/a:

- I - sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva ao mestrado - deve inserir formulário presente no Anexo I preenchido e assinado.
- II - com vínculo empregatício, mas liberado/a das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos - deve inserir documento oficial que



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

comprove essa condição (por exemplo a portaria de licença sem vencimento) e o formulário presente no Anexo II preenchido e assinado.

III - com vínculo empregatício ou atividade remunerada com carga horária semanal de até 25h - deve inserir documento oficial que comprove essa condição ou o formulário presente no Anexo III preenchido e assinado.

§ 1º. As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital não serão deferidas. No caso de omissão ou informações falsas o/a candidato/a será desclassificado/a da presente seleção.

§ 2º. As cópias dos documentos devem ser digitalizadas em formato pdf e com tamanho máximo de 5MB para cada arquivo.

Art. 6º. Podem se inscrever para a seleção deste edital somente os mestrandos ingressantes da turma 2025/2.

CAPÍTULO IV

Critérios de seleção e classificação

Art. 7º. Aos/as discentes ingressantes em processo seletivo do programa por modalidade de ações afirmativas será reservado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do total de bolsas disponíveis no PPGCI/UFES, a serem distribuídas da seguinte maneira:

- I. 38% (trinta e oito por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas negras (pretas e pardas);
- II. 6% (seis por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas com deficiência (PcD);
- III. 3% (três por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas indígenas e quilombolas;
- IV. 2% (dois por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas travestis e transexuais;
- V. 1% (um por cento) das bolsas será reservada para pessoas refugiadas.

Art. 8º. Para a concessão das bolsas de estudo, os candidatos serão classificados em dois grupos distintos, sendo um destinado às ações afirmativas e outro para ampla concorrência, ambas na mesma ordem daquela divulgada no resultado final do Processo Seletivo Aluno Regular 2025/2 Edital 01/2025 PPGCI/UFES, disponível em <https://cienciadainformacao.ufes.br/pt-br/processo-seletivo-aluno-regular-20252>.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

§ 1º. Na listagem de divulgação de cada grupo (ações afirmativas e ampla concorrência), os candidatos serão separados em dois subgrupos:

I. aqueles sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado/a das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos;

II. aqueles que possuem vínculo empregatício ou atividade remunerada.

§ 2º. O acúmulo de bolsa com atividade remunerada deve ser considerado apenas após distribuição das bolsas a todos/as os/as discentes de ambos os grupos (ações afirmativas e ampla concorrência) sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício que esteja liberado/a das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.

§ 3º Não serão concedidas bolsas a discentes que possuam vínculo empregatício com carga horária semanal superior a 25 (vinte e cinco) horas, independentemente se tenham ingressado por ampla concorrência ou por meio de ações afirmativas.

CAPÍTULO V

Ações afirmativas

Art. 9º. Serão contemplados para a bolsa de ações afirmativas os discentes, que inscritos neste edital, tenham sido aprovados no resultado final do Processo Seletivo Aluno Regular 2025/2 Edital 01/2025 PPGCI/UFES, disponível em <https://cienciadainformacao.ufes.br/pt-br/processo-seletivo-aluno-regular-20252>, por meio de reserva de vagas e que passaram pelo processo de heteroidentificação de responsabilidade da Comissão de Heteroidentificação, conforme Resolução CEPE/UFES n. 80/2024.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Art. 10. Mediante a mudança de condição de dedicação ao curso de tempo parcial com vínculo empregatício para tempo integral sem vínculo, o candidato selecionado a bolsa poderá solicitar nova reclassificação para este Edital.

Art. 11. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas neste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

Art. 12. Toda a documentação comprobatória deverá ser enviada na inscrição. É vedada qualquer inclusão de documentação por parte do candidato após encerrado o prazo de inscrição.

Parágrafo único – A documentação de que trata o § 1º do Art. 3º não deverá ser enviada no momento da inscrição, somente no caso de convocação da Secretaria para a implementação da bolsa, conforme cronograma.

Art. 13. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Programa, que poderá acionar o Colegiado Acadêmico do PPGCI/UFES, se necessário.

Art. 14. A listagem com o resultado final será divulgada pelo PPGCI/UFES na página <https://cienciadainformacao.ufes.br/bolsas>.

Vitória/ES, 20 de outubro de 2025.

Prof. Dr. Luiz Carlos da Silva – presidente
Profª. Drª. Daniela Lucas da Silva Lemos – representante docente
Profª. Drª. Rosa da Penha Ferreira da Costa – representante docente
Tiago da Ressurreição – representante discente

Comissão de Bolsas do PPGCI/UFES

Profª. Drª. Gleice Pereira
Coordenadora do PPGCI/UFES

Prof. Dr. Luiz Carlos da Silva
Coordenador Adjunto do PPGCI/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E/OU
ATIVIDADE REMUNERADA E RENDA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que estou desempregado(a) e não recebo nenhuma remuneração, seja de atividade formal ou informal. Sendo assim terei dedicação exclusiva ao curso de mestrado.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) do Edital 02/2025-PPGCI/UFES, com a devida revogação da concessão da bolsa sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Assinatura do(a) declarante ou de seu representante legal



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS E SEM
RECEBIMENTO DE VENCIMENTOS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que possuo vínculo no órgão / empresa _____ exercendo a função de _____, mas liberado(a) das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos desde o dia _____ conforme comprovante anexo. Sendo assim terei dedicação exclusiva ao curso de mestrado.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) do Edital 02/2025-PPGCI/UFES, com a devida revogação da concessão da bolsa sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Assinatura do(a) declarante ou de seu representante legal



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL
OU TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a) ou profissional liberal ou trabalhador(a) informal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta média nos últimos três meses de R\$ _____ mensais. Minha carga horária nessa atividade não excede 25 (vinte e cinco) horas semanais. Sendo assim minha dedicação ao curso de mestrado será de no mínimo 20 (vinte) horas semanais.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) do Edital 02/2025-PPGCI/UFES, com a devida revogação da concessão da bolsa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Assinatura do(a) declarante